



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



DECRETO Nº 2.314, DE 06 DE DEZEMBRO 2023

Dispõe sobre os documentos que devem ser apresentados à EDP Brasil – Empresa de Energia Elétrica para solicitação de instalação de energia elétrica e dá outras providências.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os documentos que devem ser apresentados pelos interessados para solicitar a ligação de energia elétrica à empresa **EDP Brasil – Empresa de Energia Elétrica;**

DECRETA

Art. 1º - Sem prejuízo das exigências contidas nos Decretos Municipais ns. 1.906 de 04 de setembro de 202, 1.961, de 08 de março de 2021 e 2.038, de 09 de agosto de 2021, as pessoas físicas ou jurídicas interessadas em solicitar a ligação de energia elétrica, deverão apresentar no ato do pedido à representação local da EDP Brasil



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br

– Empresa de Energia Brasil, com endereço na Rua Humberto Cappelli, n.º 58, centro, em Monteiro Lobato/SP, os seguintes documentos:

I – Documentos Gerais:

- a) Pessoa física (quando solicitado pelo titular):
 1. RG ou outro documento com foto e
 2. CPF
- b) Pessoa Jurídica (quando solicitado pelo representante legal):
 1. CNPJ e
 2. Contrato Social ou MEI (Microempreendedor) e
 3. Estatuto ou Ata e
 4. RG e CPF do representante legal da empresa.
- c) Para ambos os casos:

Solicitação realizada por terceiros (que não seja o titular)

 1. Documentos do titular, conforme relação acima (pessoa física ou jurídica) e
 2. Cópias do RG e CPF do representante.
- d) Devem ser prestadas as seguintes informações:
 1. Endereço completo e
 2. Endereço para correspondência (físico) e
 3. Telefone fixo (se houver), celular ou e-mail pra contato e
 4. Atividade a ser exercida no local (residencial, comercial, industrial ou rural) e
 5. Referência elétrica: número da instalação ou do medidor vizinho (preferencialmente do mesmo lado da rua) e/ou coordenadas geográficas e
 6. Detalhamento do padrão de energia: modelo (individual/agrupado), fases (monofásica, bifásico/trifásico), potência (amperagem do disjuntor – opcional) e



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br

7. Detalhamento da carga a ser ligada (relação dos equipamentos a serem utilizados e sua potência individual e
8. Croqui de localização.

II – Documentos específicos:

O requerente, pessoa física ou jurídica, deve apresentar ainda os seguintes documentos:

a) Área Urbana:

1. Guia de numeração, emitida pela Prefeitura, que deve ser solicitada pela EDP Brasil – Empresa de Energia Elétrica;
2. Para a emissão da guia deve ser apresentado documento em nome do solicitante, estando em nome de terceiros apresentar documento de vínculo com o imóvel (contrato de locação, contrato de compra e venda, escritura pública, matrícula do imóvel, etc).

b) Área rural:

1. Guia de numeração emitida pela Prefeitura, que deve ser solicitada pela EDP Brasil – Empresa de Energia Elétrica;
2. Matrícula da propriedade em nome do solicitante e atualizada em 30 (trinta) dias;
3. Para matrícula em nome de terceiro: documento que comprove posse ou propriedade (contrato de compra e venda e/ou escritura);
4. A matrícula deve estar vinculada ao Contrato de compra e venda;
5. Apresentar CAR caso esteja inserido em APA Mananciais do Rio Paraíba do Sul e APA São Francisco Xavier.

Art. 2.º - A empresa EDP Brasil – Empresa de Energia Elétrica, deverá, a cada quatro meses encaminhar para a Secretaria Municipal de Administração, cópia dos pedidos com os respectivos documentos e autorizações que foram concedidas às pessoas físicas ou jurídicas.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 06 de dezembro de 2023

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

ANA CLÁUDIA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária de Administração